

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

Câmara  
16  


LEI N° 4.260

## DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO VALOR DO VENCIMENTO-BASE E GRATIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA OCUPANTE DO CARGO NÍVEL E-03.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

**Art. 1°** Fica alterado o valor do vencimento-base do servidor público ocupante do cargo de nível E-03 de R\$ 308,41 (trezentos e oito reais, quarenta e um centavos) para R\$ 339,25 (trezentos e trinta e nove reais, vinte e cinco centavos).

**Art. 2°** Fica alterada a Gratificação Especial aos servidores que atuam na Educação Infantil em Creches Municipais com nível de vencimento E-03, criada pela Lei n° 4.126/2004, para 44% (quarenta e quatro por cento) do vencimento base do servidor.

**Art. 3°** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do Município, consignada no Orçamento.

**Art. 4°** As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que, em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de maio do corrente ano e revogadas as disposições em contrário.

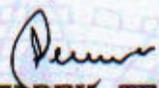


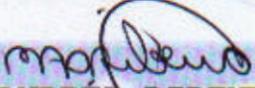


# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 2

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha,  
07 de junho de 2005; 122º da Emancipação Político-  
Administrativa do Município.

  
MAURO TADEU TEIXEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

